Prefeitura Municipal de Bofete

C G C 46 634 143/0001-56
Fone: (014) 853-1391 - Fax: (014) 853-1134
Rua João Martinelli, 41 - Cep 18.590-000 - Bofete - SP

OF. N.º

Lei nº 1.571
de 17 de Setembro de 1998.

Declara Expansão Urbana, a Área abaixo especificada e dá outras providências.

***José Francisco Vieira, Prefeito Municipal de Bofete**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-*

***Artigo 1º** - Fica declarada área de expansão urbana, a área abaixo especificada:*

***Parágrafo Único – UMA GLEBA DE TERRAS, com a área de 54.448,39 metros quadrados ou 2,25 alqueires paulista, situada na Rodovia Lázaro Cordeiro de Campos – SP – 147,** no distrito e município de Bofete, comarca de Conchas/SP, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no marco cravado 1, situado no alinhamento da Rodovia Lázaro Cordeiro de Campos e divisa com a propriedade de Luciagro Agrícola e Comercial Ltda., daí segue com AZ.208°40'08" e distância de 234,57 m e pelo alinhamento da referida rodovia até o marco 2; daí segue com AZ.112°32'17" e distância de 102,56 m até o marco 3; daí segue com AZ.99°36'22" e distância de 74,57 m até o marco 4; daí segue com AZ.27°52'53" e distância de 87,56 m até o marco 5; daí segue com AZ.112°09'23" e distância de 118,26 m até o marco 6; daí segue com AZ.15°38'39" e distância de 41,76 m até o marco 7; daí segue com AZ.28°20'54" e distância de 88,81 m até o marco 8; daí segue com AZ.299°49'38" e distância de 323,37 m até o marco 1, inicio desta descrição. Do marco 2 ao marco 1 descritos confronta com propriedade de Luciagro Agrícola e Comercial Ltda.*

Artigo 2º *- Ficam inalteradas as delimitações atuais do perímetro urbano.*

Artigo 3º *- A presente área será agregada ao perímetro urbano atual da cidade.*

Artigo 4º *- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Bofete, *Gabinete do Prefeito, em 17 de Setembro de 1998.*

José Francisco Vieira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Tadeu Aparecido Cordeiro
Escriturário II